



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**LEI Nº. 3.746**, de 04 de maio de 2009.

*Autoriza o Chefe Poder Executivo Municipal a alienar ações de propriedade do Município de Óbidos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma de que dispõem os atos normativos que regulam a matéria, as ações de propriedade do Município de Óbidos, das empresas constantes.

- I. Ações das Centrais Elétricas do Pará - CELPA, na quantidade de 21.879 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove), ações tipo PNA;
- II. Ações da AMAZÔNIA CELULAR S.A, na quantidade de 43 (quarenta e três) ações tipo PND.

**Art. 2º** - As ações mencionadas no artigo 1º desta Lei tem seu valor fixado pelo índice da BOLSA DE VALORES e de tal forma variável de acordo com as cotações do mercado.

**Art. 3º** - As ações serão negociadas através da corretora de Cambio e Valores Mobiliários, devidamente credenciada pela comissão de valores mobiliários.

**Art. 4º** - Os recursos apurados com a venda das referidas ações, objeto desta Lei, serão aplicadas na forma seguinte:

- I. 50% (cinquenta) por cento para atender despesas decorrentes da situação de emergência do Município, decretada através do Decreto nº. 403, de 31/03/09;
- II. 50% (cinquenta) por cento na aquisição de imóvel que atenda os interesses da administração pública municipal, obedecidas as disposições legais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 04 de maio de 2009.

**JAZME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 04 de maio de 2009.

**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano



Deus Seja Louvado